



PROCESSO Nº	29718/2014
PROCEDÊNCIA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	Recurso Ordinário. Contas Anuais de Gestão do exercício 2014. Recurso Ordinário em face do Acórdão nº 3.640/2015
PRINCIPAL	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra
RELATOR	Conselheiro Domingos Neto
EQUIPE TÉCNICA	Silvio Silva Junior – Auditor Público Externo Yuri Garcia Silva – Auditor Público Externo

**Exmo. Conselheiro Relator,**

Trata-se de Recurso Ordinário interposto em face do Acórdão nº 3640/2015 – TP, que versou sobre as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2014 da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana – Setpu, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Sinfra.

Proferido o Acórdão nº 3640/2015 – TP em 11.12.2015 (Doc. nº 10650/2016), o Ministério Público de Contas (MPC-MT) ingressou com Recurso Ordinário (Doc. nº 21350/2016) para que o Acórdão nº 3640/2015 – TP fosse reformado. Nesse sentido, dentre outros pedidos, o *Parquet* requereu que as Contas Anuais de Gestão da Secretaria fossem julgadas irregulares.

Diante do exposto, e considerando a previsão do art. 280 do Regimento Interno do TCE-MT, a Equipe Técnica da Secex-Obras sugeriu, a juízo do Exmo. Conselheiro Relator, que determinasse a **notificação dos Srs. Cinésio Nunes de Oliveira, gestor da Secretaria de Infraestrutura e Logística à época, Wilson Carlos Soares da Silva, controlador interno à época, e Luiz Rei de Paula, contador à época**, para apresentarem contrarrazões do recurso ordinário (Doc. nº 21350/2016) interposto pelo Ministério Público de Contas, conforme se verifica na fl. 6 do Doc. nº 133607/2016.

Compulsando os autos verifica-se que foram expedidas as seguintes notificações:



DOCUMENTO Nº	INTERESSADO	RESPOSTA
Ofício nº 555/GAB-DN/2016 (Doc. nº 137552/2016)	Sr. Cinésio Nunes de Oliveira	Doc. nº 151730/2016 (Control-P)
Ofício nº 127/2017 (Doc. nº 129167/2017)	Sr. Luiz Rei de Paula	Doc. nº 130128/2017 (Control-P)
Ofício nº 128/2017 (Doc. nº 129268/2017)	Sr. Wilson Carlos Soares da Silva	Doc. nº 139476/2017 (Control-P)

Porém há incerteza quanto ao conhecimento do citado Recurso Ordinário pelo Sr. Wilson Carlos Soares da Silva tendo em vista que a notificação (Doc. nº 129268/2017) não fez referência ao Doc. nº 21350/2016 - Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas.

Ante o exposto, sugere-se, a juízo do Exmo. Conselheiro Relator, determinar nova **notificação do Sr. Wilson Carlos Soares da Silva, controlador interno** para que apresente as contrarrazões quanto ao Recurso Ordinário (Doc. nº 21350/2016) interposto pelo Ministério Público de Contas - MPC, nos termos do art. 280 do Regimento Interno do TCE/MT.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EM CUIABÁ, 24.05.2017.

**Yuri Garcia Silva**  
Auditor Público Externo  
Mat. 203.153-1

**Silvio Silva Junior**  
Auditor Público Externo  
Mat. 203.244-9